



**LEI Nº 968/2023**  
**DE: 14 DE NOVEMBRO 2023**

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**Artigo 2º** - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2219	REALIZAÇÃO DE PROVA DE CICLISMO EM SAL
ELEMENTOS DE DESPESA	33.90.39	Outros Serviços PJ – R\$ 1.180,00
	33.90.36	Outros Serviços PF – R\$ 6.000,00
	33.90.30	Material de Consumo – R\$ 5.320,00
TOTAL		R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

**Artigo 3º** - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores na seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2219	REALIZAÇÃO DE PROVA DE CICLISMO EM SAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31	Premiação
TOTAL		R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

**Artigo 4º** - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**